



PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



LEI Nº 1.026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉ-
DITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$= 253.300,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Trezentos Reais), necessário para o reforço das seguintes dotações:

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0201 – Gabinete do Prefeito

0201.04.122.0002.2.003 – Atividades do Tiro de Guerra e Guarda Mirim

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$= 1.500,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

0401 – Secretaria Municipal de Planejamento, Agricultura e Desenvolvimento

0401.04.121.0008.2.008 – Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Agricultura e Desenvolvimento

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 2.260,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$= 14.400,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$= 5.160,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$= 6.080,00

0401.20.122.0009.2.009 – Atividades do Departamento de Agricultura

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$= 9.500,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0501 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

0501.08.122.0006.2.014 – Atividades da Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 10.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$= 4.600,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$= 5.500,00

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.026 fls. 02

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0601.26.782.0012.2.016 – Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.03 – Pensões R\$= 2.000,00
3.1.90.09 – Salário Família R\$= 6.300,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701.12.361.0013.2.020 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$= 25.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$= 100.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$= 1.500,00

0701.12.361.0013.2.025 – Reforma e Conservação de Unidades Escolares

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 7.000,00

0701.12.361.0013.2.027 – Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$= 40.000,00

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – Fundo Municipal de Saúde

0801.10.122.0016.2.031 – Atividades do Sistema Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$= 7.000,00

0801.10.302.0017.2.032 – Atividades Hospitalares e Ambulatoriais

3.1.90.09 – Salário Família R\$= 5.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários
à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos das Anulações
Parciais das seguintes dotações:

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0201 – Gabinete do Prefeito

0201.04.122.0002.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito



**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.026 fls. 03

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 1.500,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$= 4.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$= 5.400,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$= 8.000,00

0201.04.122.0002.2.003 – Atividades do Tiro de Guerra e Guarda Mirim

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$= 1.500,00

**0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO**

0402 – Departamento de Agricultura

0402.20.692.0009.2.010 – Comercialização de Mudras

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 5.000,00

0402.20.602.0010.2.011 – Desenvolvimento da Pscicultura

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$= 5.000,00

0402.20.602.0009.2.012 – Atividades do Desenvolvimento Agropecuário

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$= 2.500,00

0402.20.606.0008.2.013 – Cooperação Técnica e Extensão Rural

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$= 6.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0501 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

0501.08.122.0006.2.014 – Atividades da Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$= 15.000,00

0502 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

0502.08.243.0006.2.015 – Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$= 5.100,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0601.26.782.0012.2.016 – Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$= 8.300,00

2

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.026 fls. 04

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701.12.361.0013.2.020 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$= 45.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 5.000,00

0701.12.361.0013.2.021 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$= 105.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 5.000,00

0701.12.361.0013.1.013 – Construção do Ginásio Poliesportivo

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$= 14.000,00

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – Fundo Municipal de Saúde*

0801.10.122.0016.2.031 – Atividades do Sistema Municipal de Saúde

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$= 9.500,00

0801.10.302.0017.2.032 – Atividades Hospitalares e Ambulatoriais

3.1.90.03 – Pensões R\$= 2.500,00

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal a
abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de R\$= 39.250,00 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), necessário para a abertura das seguintes dotações:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

0402 – Departamento de Agricultura

0402.20.601.0008.1.021 – Aquisição de Veículos e Máquinas do PRONAF

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$= 12.250,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701.12.365.0013.2.024 – Atividades do Ensino Pré-Escolar

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$= 1.500,00

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.026 R\$ 05

0701.12.366.0015.2.029 – Atividades do Programa Supletivo

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 10.500,00

0701.27.812.0014.2.036 – Atividades Esportivas

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 5.000,00

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
..... R\$= 8.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$= 2.000,00

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos das Anulações Parciais das seguintes dotações:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

0402 – Departamento de Agricultura

0402.20.605.0008.1.003 – Aquisição de Equipamentos do PRONAF

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$= 12.250,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701.12.361.0014.2.023 – Atividades Esportivas no Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 5.000,00

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$= 10.000,00

0701.12.365.0013.2.024 – Atividades do Ensino Pré-Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 1.500,00

0701.12.366.0015.2.029 – Atividades do Programa Supletivo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$= 10.500,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO., 12 de Março de 2002.

CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
RONDÔNIA	
Assinatura	Assinatura
03/04/02	10:30

José Wellington D. Gouvêa
Chefe de Gabinete